

**B)- ÍNDICES ESPECÍFICOS DE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO**  
(Base: Março de 1994=100)

ANOS/MESES 2015	REDE DE ÁGUA	REDE DE ESGOTO	PONTES E VIADUTOS	RESERVATÓRIOS
JANEIRO	710,577	552,348	581,757	514,358
FEVEREIRO	716,311	558,223	582,243	516,466
MARÇO	720,769	559,872	582,512	518,084
ABRIL	722,120	561,143	586,690	520,628
MAIO	736,645	571,994	597,927	525,863
JUNHO	740,920	575,445	598,914	526,955
JULHO	751,240	583,884	606,856	533,985
AGOSTO	753,733	585,074	608,153	534,635
SETEMBRO	760,945	587,611	607,993	533,569
OUTUBRO	765,748	590,634	609,897	535,551
NOVEMBRO	775,569	596,270	611,376	537,432
DEZEMBRO	775,446	596,034	610,694	536,348
2016				
JANEIRO	775,809	595,97	611,082	536,985
FEVEREIRO	777,733	597,900	609,972	534,910
MARÇO	777,628	598,023	609,953	534,139
ABRIL	788,721	602,566	610,348	534,420
MAIO	813,242	623,970	632,564	549,296
JUNHO	819,297	629,498	636,454	552,289
JULHO	820,377	630,503	637,653	554,596
AGOSTO	820,884	631,140	638,154	554,678
SETEMBRO	823,951	633,162	640,583	556,132
OUTUBRO	824,484	634,689	640,800	556,485
NOVEMBRO	824,725	635,005	641,025	556,176

**ÍNDICES DE PREÇOS DE SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA (SEM Desoneração)**  
(Base: Março de 1994 = 100)

MESES	2015	2016
JANEIRO	630,418	672,361
FEVEREIRO	632,328	672,490
MARÇO	633,891	672,671
ABRIL	636,726	672,687
MAIO	651,272	702,010
JUNHO	655,266	710,469
JULHO	666,347	711,032
AGOSTO	668,347	711,639
SETEMBRO	667,494	714,199
OUTUBRO	667,966	714,283
NOVEMBRO	670,212	713,867
DEZEMBRO	670,220	

**OBSERVAÇÕES SOBRE ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE EM CONCRETO E SERVIÇOS GERAIS COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA**

1) - A partir de maio de 1976, os Índices de Estrutura e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, foram processados através de Nova Fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 160 componentes de 3.500 cotações de preços mensais;

2) - os Índices Específicos de Estruturas de Obras de Arte em Concreto devem ser adotados nas propostas apresentadas, a partir de julho de 1976;

3) - quando o tipo de Obra não se adequar aos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual, será o Índice de Preços Gerais de Estrutura e Obras de Arte em Concreto;

4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE levantou dados básico de preços e processou os cálculos;

5) - o Índice Geral Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19-01-2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18-01-2012.

6) - os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no D.O. nas datas a seguir: 1976 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.00; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18-01-2012.

7) - a partir de janeiro de 1988, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o IGPMO, estão publicados com base de comparação em março de 1986=100;

8) - a partir de janeiro de 1991, o Índice Geral de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, os Índices Específicos de Estruturas e Obras de Arte em Concreto e o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra, estão publicados com base de comparação em dezembro de 1990=100;

9) - a partir de janeiro de 1993, o Índice de Preços de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra passou a ser processado com base em nova estrutura de ponderação que compreende 155 componentes. O número mensal de cotações de preços é de aproximadamente 1.250. A fórmula de cálculo não foi alterada;

10) - a partir de junho de 1994 os índices de preços de Estruturas e Obras de Arte em Concreto, Pontes e Viadutos passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, definidas a partir de obras virtuais relativas a cada tipo de obra. A fórmula de cálculo não foi alterada;

11) - a partir de março/94 a junho/94 os índices refletem as variações em URV. E a partir de julho/94 os índices refletem as variações em R\$(real).

12) - os índices de preços de Rede de Água, Rede de Esgoto e Reservatórios passaram a ser calculados com base em novas estruturas de ponderação, a partir de fevereiro de 1997.

13) - a partir dos valores de março/2014 os Índices de Obras Públicas (NÃO Desonerados pela Lei 12.844/2013) passaram por uma atualização dos parâmetros que compõem o percentual de Encargos Sociais (feriados, dias de chuva, auxílio enfermidade, tempo médio de contrato entre outros).

ABRIL	202,13	210,35	215,35	236,48	220,48	224,58	226,63	240,87
MAIO	202,05	210,44	215,58	236,76	220,58	224,88	227,12	241,37
JUNHO	202,90	211,40	216,64	238,06	221,66	226,06	228,37	242,78
JULHO	203,27	211,85	217,14	238,69	222,17	226,63	228,99	243,47
AGOSTO	203,74	212,33	217,59	239,27	222,70	227,11	229,45	244,01
SETEMBRO	203,94	212,49	217,70	239,42	222,87	227,21	229,49	244,07
OUTUBRO	204,34	212,94	218,18	240,03	223,38	227,74	230,06	244,71
NOVEMBRO	203,79	212,47	217,80	239,57	222,87	227,36	229,82	244,38

**Modalidade:**

1) Comercial	Ônibus	44
2) Comercial	Ônibus	24
3) Comercial	Microônibus Van	15
4) Comercial	Microônibus Van	11
5) Diuturno (2ª a 6ª)	Ônibus	44
6) Diuturno (2ª a 6ª)	Ônibus	24
7) Diuturno (2ª a 6ª)	Microônibus Van	15
8) Diuturno (2ª a 6ª)	Microônibus Van	11

**D) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES**  
(paramétricos -Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES 2015	9	10	11	12	13	14	15	16
JANEIRO	201,38	202,49	204,48	214,70	189,68	193,22	199,07	214,78
FEVEREIRO	203,10	204,36	206,48	216,91	191,03	194,73	200,79	216,80
MARÇO	203,53	205,00	207,25	217,77	191,23	195,11	201,30	217,39
ABRIL	204,78	206,46	208,87	219,56	192,13	196,21	202,58	218,92
MAIO	205,44	207,25	209,74	220,53	192,58	196,79	203,27	219,73
JUNHO	205,78	207,71	210,29	221,13	192,77	197,07	203,64	220,16
JULHO	206,70	208,81	211,52	222,50	193,42	197,89	204,61	221,30
AGOSTO	207,22	209,47	212,27	223,33	193,75	198,34	205,16	221,96
SETEMBRO	208,84	211,06	213,87	225,13	195,18	199,80	206,72	223,82
OUTUBRO	212,50	214,36	217,05	228,70	198,64	203,09	210,11	227,91
NOVEMBRO	214,86	216,71	219,44	231,37	200,68	205,18	212,38	230,62
DEZEMBRO	216,05	218,02	220,85	232,95	201,60	206,23	213,58	232,04
ANOS/MESES 2016	9	10	11	12	13	14	15	16
JANEIRO	218,94	220,95	223,87	236,35	204,07	208,82	216,39	235,43
FEVEREIRO	220,64	222,72	225,71	238,42	205,47	210,34	218,05	237,44
MARÇO	221,96	224,23	227,35	240,26	206,46	211,51	219,40	239,05
ABRIL	220,58	223,35	226,73	239,55	204,86	210,26	218,27	237,67
MAIO	220,68	223,70	227,22	240,09	204,75	210,34	218,46	237,90
JUNHO	221,76	224,87	228,47	241,50	205,62	211,31	219,54	239,20
JULHO	222,27	225,44	229,09	242,20	206,00	211,76	220,06	239,83
AGOSTO	222,78	225,92	229,54	242,73	206,49	212,25	220,54	240,43
SETEMBRO	222,95	226,00	229,56	242,77	206,72	212,42	220,67	240,61
OUTUBRO	223,44	226,54	230,12	243,42	207,13	212,88	221,16	241,22
NOVEMBRO	222,92	226,21	229,88	243,15	206,54	212,42	220,74	240,72

**Modalidade:**

09) Diuturno (2ª a Dom)	Ônibus	44
10) Diuturno (2ª a Dom)	Ônibus	24
11) Diuturno (2ª a Dom)	Microônibus Van	15
12) Diuturno (2ª a Dom)	Microônibus Van	11
13) Diuturno (2ª a Dom)	Ônibus	44
14) Diuturno (2ª a Dom)	Ônibus	24
15) Diuturno (2ª a Dom)	Microônibus Van	15
16) Diuturno (2ª a Dom)	Microônibus Van	11

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Comunicado CAT 21, de 28-12-2016**

O Coordenador da Administração Tributária declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de JANEIRO de 2017, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

AGENDA TRIBUTÁRIA PAULISTA Nº 329		
MÊS DE JANEIRO DE 2017		
DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIAMENTOS SUJEITOS AO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	RECOLHIMENTO DO ICMS
- CNAE -	- CPR -	REFERÊNCIA
		DEZEMBRO/2016
		DIA DO VENCIMENTO
19217, 19225, 19322; 35115, 35123, 35131, 35140, 35204; 46818, 46826; 53105, 53202.	1031	4
63119, 63194; 73122.	1100	10
60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906.	1150	16
01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991,09106, 09904;	1200	20
10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101;		
20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506;		
30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005;		

**Resolução SF/APE 510, de 19-12-2016**

Dispõe sobre índices de reajustes de preços de contratos de serviços conforme o disposto no Decreto Estadual 48.326 de 12-12-03 e Resolução da Casa Civil 79 de 12-12-03

O Secretário da Fazenda divulga os índices do Comunicado 634 da Assessoria de Política Econômica de 19-12-2016 que fazem parte integrante desta Resolução.

**Assessoria de Política Econômica**

**Comunicado 634 de 19-12-2016.**

A Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda em conformidade com as atribuições conferidas a esta Secretaria pelo Artigo 6º da Resolução da Casa Civil 79, amparada pelo Decreto Estadual 48.326, ambos de 12-12-2003, divulga os Índices de Preços para Reajustes de Contratos, processados até o mês de novembro de 2016.

**ÍNDICES para Contratos de Serviços**

**A) Prestação de Serviços em Geral**

(Base: DEZ de 2001 = 100)

MESES	2015	2016
JANEIRO	204,96	227,07
FEVEREIRO	207,46	229,09
MARÇO	208,90	231,32
ABRIL	211,20	232,38
MAIO	212,50	233,71
JUNHO	213,49	235,22
JULHO	215,30	236,04
AGOSTO	216,51	236,29
SETEMBRO	217,95	235,96
OUTUBRO	219,87	236,61
NOVEMBRO	222,19	236,96
DEZEMBRO	224,01	

**B) - Prestação de Serviços Específicos**

(Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES 2015	NUTRIÇÃO e ALIMENTAÇÃO	LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E HOSPITALAR	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL
JANEIRO	224,86	209,23	209,79
FEVEREIRO	227,35	211,78	212,35
MARÇO	228,96	213,26</	